



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 28/6/2016, DODF nº 125, de 1º/7/2016, p. 6.

PARECER Nº 99/2016-CEDF

Processo nº 084.000336/2016

Interessado: **Julianna Henriques de Aquino**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Julianna Henriques de Aquino, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2013 e 2014, respectivamente, no Colégio Marista de Brasília, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.740 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Julianna Henriques de Aquino, concluídos em 2016, no(a) Boca Raton Preparatory School, em Boca Raton, Flórida, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 21 de junho de 2016.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 21/6/2016.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro no exercício da Presidência do
Conselho de Educação do Distrito Federal